

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 595/2019

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº. 00.204.125/0001-33, situada à Rua Dias Cabral, nº 569, Centro – Maceió-AL. CEP: 57020-250, neste ato representada pelo Secretário Sr. José Thomaz Nonô, institui a presente **ARP - Ata de Registro de Preços**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 134/2019 – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 5800.050220/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME
CNPJ:	28.911.309/0001-52
Endereço:	Rua Serra Negra, 78. Galpão 02. Praia do Morro. Guarapari/ES. CEP: 29.216-560
Telefones:	(27) 3261-1877
Representante Legal:	Erivelto Silva Dal Col
Identidade e CPF:	RG: 1.380.330 SSP/ES - CPF: 070.938.597-80
E-mail:	espíritosantohospitalares@gmail.com

ITEM 9 - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 90% DO QUANTITATIVO)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Fabricante Registro Anvisa	Valor Unitário	Valor Total
09	Carbamazepina 400mg, comprimido	Comp.	450.000	Teuto 1037004720061	R\$ 0,37	R\$ 166.500,00

ITEM 12 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP NO PERCENTUAL DE 10% DO ITEM

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Fabricante Registro Anvisa	Valor Unitário	Valor Total
12	Clomipramina, cloridrato 25mg, comprimido	Comp.	30.000	E.M.S 1023506730063	R\$ 0,70	R\$ 21.000,00

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

ERIVELTO SILVA DAL COL
07093859780

- h) Instruir os autos de gestão da presente ARP.
8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 134/2019 – CPL/ARSER;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.
11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.
14. O registro poderá ser CANCELADO:
- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
 - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
 - f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

ERIVELT
O SILVA
DAL COL
07093859
780

Assinado digitalmente por
ERIVELT SILVA DAL COL:
07093859780
DN: CN=ER, O=CP-Brasil,
OU=Unidade Certificadora Raiz,
B=Unidade Certificadora Raiz,
OU=AC SOLUTI Multipla,
OU=1450471800108,
C=BR, CN=Unidade RAIZ A1,
CN=ERIVELT SILVA DAL COL:
07093859780
Razão: Eu assino a proposta e a
integridade deste documento
Localização: SUA RAFAELVES
Data: 2019-12-04 10:21:22
Foxit Reader Versão: 9.7.0

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

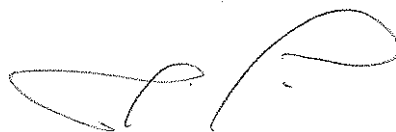
16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 16 de Dezembro de 2019.

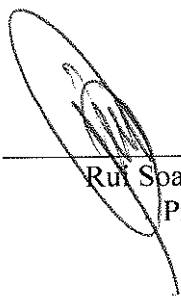
**ERIVELTO
SILVA DAL COL
07093859780**

Assinado digitalmente por ERIVELTO SILVA DAL
COL:07093859780
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI,
OU=AC SOLUTI Multipla, OU=14504711000108,
OU=Certificado PF A1, CN=ERIVELTO SILVA DAL
COL:07093859780
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste
documento
Localização: GUARAPARVES
Data: 2019-12-04 10:21:30
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Erivelto Silva Dal Col
ESPÍRITO SANTO DIST. DE PROD. HOSP. EIRELI ME



José Thomaz Nonô
Secretário Municipal de Saúde



Rui Soares Palmeira
Prefeito



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ
EM: 18/12/19
Evandro Cordeiro
DIR. MAT. Nº 84772-8

ANEXO A**ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)**

ITEM	ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680
ÓRGÃO PARTICIPANTE		
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	RUA DIAS CABRAL, 569, CENTRO – MACEIÓ/ALGOAS - CEP 57020-250

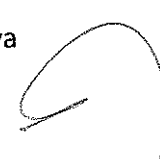
ERIVELTO
SILVA DAL
COL:
070938597
80

Assinado digitalmente por ERIVELTO
SILVA DAL COL: 07093859780
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, OU=AC SOLUTI,
OU=AC SOLUTI: Multipla,
OU=14504711000108,
OU=Certificado PF A1,
CN=ERIVELTO SILVA DAL COL:
07093859780
Razão: Eu atesto a precisão e a
integridade deste documento
Localização: GUARAPARI/ES
Data: 2019-12-04 10:21:40
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

Não houve adesão ao Cadastro de Reserva



**ERIVELTO
SILVA DAL
COL:
070938597
80**

Assinado digitalmente por ERIVELTO
SILVA DAL COL 07093859780
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, OU=AC SOLUTI,
OU=AC SOLUTI Multiple,
OU=14504711000108,
OU=Certificado PF A1,
CN=ERIVELTO SILVA DAL COL:
07093859780
Razão: Eu atesto a precisão e a
integridade deste documento
Localização: GUARAPARVES
Data: 2019-12-04 10:22:34
Foxit Reader Versão: 9.7.0